
Belo Horizonte, 29 de julho de 2021.

Ofício 226/2021-DA

Ref. Água Potável - Lago dos Cisnes

Ao Comitê de Crise da Vale,

C/C Dra. Carolina Morishita, Defensora Pública do Estado de Minas Gerais

C/C André Sperling, Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais

O Instituto Guaicuy, Assessoria Técnica Independente das comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem da Vale em Brumadinho, eleita pelos atingidos das áreas 4 e 5, recebeu a seguinte demanda da **comunidade Lago dos Cisnes**: *Fornecimento de água potável para consumo humano por carro pipa e/ou fornecimento de galões de água mineral por família.*

Conforme informações apresentadas pela Vale. S.A. na Carta da Gerência Executiva de Reparação nº 0325/2021, em resposta a ofício do Guaicuy foi indicado que a responsabilidade da empresa consiste na instalação, validação, operação e monitoramento dos sistemas de tratamento de água na referida comunidade, assim como dependem de laudos técnicos e autorizações de funcionamento da Secretaria Estadual de Saúde - SES, nos termos do TAC União assinado em 13/03/2019.

No cronograma divulgado na referida carta, estava prevista a terceira coleta para validação em 23/06/2021, contudo até o momento a comunidade não possui informações acerca da execução da coleta, resultado de análises ou informações precisas da empresa pagadora ou da Secretaria Estadual de Saúde (SES). Essa incerteza conjugada com questionamentos acerca da qualidade da água atualmente disponibilizada para consumo humano, têm agravado a vulnerabilidade dos (as) moradores (as) do Lago dos Cisnes.

No “**Relatório Técnico – Diretoria de Reparação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Paraopeba – Supervisão Agropecuária**” da comitiva da água de 11/11/2020 (em anexo), a analista da VALE. S.A. condiciona o fornecimento de água mineral, até a conclusão da instalação e funcionamento do filtro: “c) Manter o fornecimento de água mineral na quantidade já entregue, até a conclusão e funcionamento operacional do filtro que está sendo instalado em sua cisterna”. Partindo da mesma análise, e assegurando aos moradores da comunidade de Lago dos Cisnes o direito à água potável, corolário da segurança alimentar e da dignidade humana, é imperativo o fornecimento pela empresa de água para consumo

humano ao menos até o início de funcionamento dos filtros com análises de validação de eficiência satisfatória, e que além da qualidade seja garantida a quantidade aos moradores.

A quantidade de água disponível à comunidade também tornou-se um problema, pois há insegurança de consumir a água da represa para outros usos (como por exemplo dessedentação animal, irrigação, lavagem de roupas) após o rompimento da Barragem do Córrego do Feijão. Com isso, o consumo de água subterrânea aumentou comprometendo a distribuição e sobrecarregando os poços.

Considerando-se que o fornecimento de água para consumo humano está regulado por instrumentos anteriores ao Acordo de 04/02/2021, que não resolveu a obrigação em tela, sendo responsabilidade da empresa pagadora o fornecimento, assim como os relatos coletivos reiterados de não acesso a água de qualidade devido a não conclusão da instalação de filtros nos poços comunitários .

Assim, diante da demanda social e sobretudo do papel da Assessoria Técnica Independente de garantir, de forma multidisciplinar, o direito à informação (inclusive técnica) às pessoas atingidas e assegurar sua participação informada nos processos de reparação integral, vem, através do presente, requerer:

- a) **Que seja fornecido água potável para consumo humano por carro pipa e/ou fornecimento de galões de água mineral por família em Lago dos Cisnes;**
- b) **Divulgação de cronograma e periodicidade da entrega de água desse território, mediante prévia lista de famílias a ser encaminhada pela comunidade Lago dos Cisnes;**

Diante do exposto, solicitamos informações acerca dos questionamentos apresentados, a partir do retorno deste ofício no prazo máximo de 03 dias. Em caso de inviabilidade do cumprimento do lapso temporal, solicitamos que a Vale informe o prazo para resposta.

Atenciosamente,



Larissa Vieira

Coordenação Direitos das Pessoas Atingidas
Instituto Guaicuy - ATI R4 e R5